

Processo

MS 5636 / DF
MANDADO DE SEGURANÇA
1998/0006309-9

Relator(a)

Ministro EDSON VIDIGAL (1074)

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data do Julgamento

25/11/1998

Data da Publicação/Fonte

DJ 15/03/1999 p. 89

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES. COMISSÃO PROCESSANTE. HIERARQUIA DOS MEMBROS EM RELAÇÃO AOS INDICIADOS. PRAZO PARA DEFESA E PARA CONCLUSÃO. SIGILO.

1. Nos termos da Lei 8.112/90, Art. 149, o Presidente da Comissão deverá ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
2. Não existe quebra de sigilo, com ofensa à Lei 8.112./90, Art. 150 na prestação de informações ao Poder Judiciário, visando, exatamente, elucidação dos fatos.
3. O prazo previsto na Lei 8.112/90, Art. 152 por sua própria redação, é prorrogável, sendo que o prazo para a defesa, de vinte dias, havendo sido apenas suspenso, e não interrompido por decisão judicial, cuja reforma implica na concessão apenas dos dias restantes.
4. Mandado de Segurança denegado.

Acórdão

Por unanimidade, denegar a segurança.

Resumo Estruturado

NÃO OCORRENCIA, ILEGALIDADE, COMISSÃO DE SINDICANCIA, APURAÇÃO, IRREGULARIDADE, INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPOSIÇÃO, MEMBRO, CARGO, IGUALDADE, HIERARQUIA, INDICIADO, IDENTIDADE, ESCOLARIDADE, NIVEL SUPERIOR, IRRELEVANCIA, CURSO DE POS-GRADUAÇÃO, INDICIADO, NÃO CARACTERIZAÇÃO, VIOLAÇÃO, HIERARQUIA, APLICAÇÃO, PRINCIPIO DA LEGALIDADE, PRINCIPIO DO INFORMALISMO.

NÃO OCORRENCIA, VIOLAÇÃO, SIGILO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, HIPOTESE, CUMPRIMENTO, ORDEM JUDICIAL, REMESSA, PEÇA PROCESSUAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OBJETIVO, DILAÇÃO PROBATORIA, PROCESSO JUDICIAL, DECORRENCIA, PREVISÃO, LEI, FACULTATIVIDADE, ADMINISTRAÇÃO, SIGILO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NÃO OCORRENCIA, EXCESSO DE PRAZO, HIPOTESE, SUSPENSÃO, PROCESSO

Jurisprudência/STJ - Acórdãos

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CUMPRIMENTO, ORDEM JUDICIAL, OCORRENCIA, DEVOLUÇÃO, PRAZO, DEFESA.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:008112 ANO:1990

***** RJU-90 REGIME JURIDICO UNICO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ART:00149 ART:00150 ART:00152

LEG:FED LEI:009527 ANO:1997

Doutrina

OBRA : DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 23ª ED, 2ª TIRAGEM, P.
560/562

AUTOR : HELY LOPES MEIRELLES